



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel: (12) 3146-1110  
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 96 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS NOS DIAS 25 A 27/12/2020, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), COM BASE NA 16ª ATUALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLANO SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SÉRGIO RUGGERI DE MELO**, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020.

**CONSIDERANDO**, que o Governo do Estado de São Paulo editou o 16ª Atualização Extraordinária, determinando medidas restritivas para todo o estado de São Paulo nos dias 25 a 27/12/2020 e 01 a 03/01/2021, autorizando somente serviços essenciais à trabalhar constantes junto ao DECRETO nº 64.881, DE 22/3/2020.

**CONSIDERANDO**, que a atual estrutura de Saúde do Município de Cruzeiro que é referência de nossa microrregião, possui 10 leitos de UTI junto a Santa Casa de Misericórdia, 14 leitos de Clínica Médica junto a Santa Casa, 10 leitos de suporte ventilatório junto a Santa Casa;

**CONSIDERANDO**, que na 16ª Atualização do Plano São Paulo de 30 de novembro de 2020 o Governo do Estado de São Paulo enquadrou a Região do Vale do Paraíba na cor amarela, fase III;

**CONSIDERANDO**, que o Decreto Estadual conferiu aos Municípios, a discricionariedade de prever medidas eventualmente mais restritivas de acordo com cada avaliação local, e de acordo com as medidas que visem proteger seus cidadãos de maneira mais efetiva do que as constantes na fase de enquadramento em que esteja reconhecido pelo Plano São Paulo;

**CONSIDERANDO**, que o Governo do Estado de São Paulo estendeu a quarentena até o dia 04 de janeiro de 2021;

## **RESOLVE**

**ARTIGO1º** - Determinar as medidas restritivas contidas na 16ª Atualização Extraordinária do Plano São Paulo, para o Município de Lavrinhas nos dias 25 a 27/12/2020, autorizando somente serviços essenciais a trabalhar constantes junto ao DECRETO nº 64.881, DE 22/3/2020



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo


Pça Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.700-000 - Tel: (12) 3146-1100  
CNPJ: 06.200.029/0001-88 - www.lavrinhas.sp.gov.br

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Lavrinhas, 23 de dezembro de 2020.

  
**SÉRGIO RIBEIRO DE MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

  
**JOSÉ HENRIQUE BONCINI NUNES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO